

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRÔNICO) nº 004/2024
(RETIFICADO E PRORROGADO)

DIA:	16/04/2024
HORA:	08:00 h (horário de Brasília)
LOCAL DE REALIZAÇÃO:	RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS Data de início de envio de PROPOSTA: 02/04/2024 . Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 16/04/2024 - 08:00 h (horário de Brasília). Data de abertura do pregão: 16/04/2024 - 08:30 h (horário de Brasília). Local: https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ENCAMINHAMENTOS:	Av. José Laurindo, 1540 Centro - Rosana – SP - CEP. 19.273-000 Fone: (18) 3288-8210, 3288-8246, (Dias úteis, das 08:00 às 13:00 horas) E-mail: licitacoes@rosana.sp.gov.br
PROCESSO Nº:	0008/2024

O Município de Rosana, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do **Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023** e **Decreto nº 3.735 de 30 de janeiro de 2024** (www.rosana.sp.gov.br), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação:

1-1- REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2.2. O valor total estimado previsto para aquisição dos produtos e/ou prestação dos serviços é de aproximadamente **R\$ 2.618.066,91 (dois milhões e seiscentos e dezoito mil e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, obtidos através de pesquisas prévias de orçamento.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. A presente licitação tem como critério de julgamento o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**,

consonância com a legislação do preâmbulo deste Edital;

2.3. Os documentos relativos à habilitação, solicitados no **ANEXO 02** do presente edital, deverão ser **ANEXADOS OBRIGATORIAMENTE**, juntamente com a proposta na página da **PLATAFORMA/PORTAL**, **onde ocorrerá a sessão**, em local próprio para inserção dos documentos.

AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa de lances do Pregão.

2.4 - DOS RECURSOS ORCAMENTÁRIOS

2.4.1- A despesa estimada para a contratação da presente licitação, será suportada pelo financeiro da Prefeitura Municipal de Rosana, através de recursos que correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s) do **exercício de 2024: Manutenção dos Serviços de Administração; Manutenção dos Serviços do Ensino Fundamental; Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Manutenção de Atenção Básica (BLATB); Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública; Manutenção dos Serviços do Dpto. De Obras e Manutenção dos Serviços na Cidade de Primavera.**

3- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1- O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da plataforma: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

3.1.2- Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo de “Licitações” constante da página eletrônica.

3.2- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

3.2.1- O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4 REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

4.1. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de **PREGÃO ELETRÔNICO** através do site <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>;

4.2. O CREDENCIAMENTO DAR-SE-Á PELA ATRIBUIÇÃO DE CHAVE DE IDENTIFICAÇÃO E DE SENHA, PESSOAL E INTRANSFERÍVEL, PARA ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO, A REFERIDA SENHA DEVE SER SOLICITADA ATRAVÉS DO ENDEREÇO: <http://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>, NO PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS QUE ANTECEDERÃO A SESSÃO.

4.3. O licitante deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração), ou Instrumento Público de Mandato, outorgando expressamente poderes para a prática de todos os atos pertinentes à licitação, nos casos em que o Licitante for representado por Procurador;

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Rosana, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Pregão Eletrônico.

5.1- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.2. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

5.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a **PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.6. A não observância do disposto no item anterior **PODERÁ ENSEJAR DESCLASSIFICAÇÃO** no momento da habilitação.

5.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.8. Não poderão disputar esta licitação:

5.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

5.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, **QUANDO FOR O CASO**;

5.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

5.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

5.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

5.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

5.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

5.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

5.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. O impedimento de que trata o item 5.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 5.8.2 e 5.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.12. O disposto nos itens 5.8.2 e 5.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.14. A vedação de que trata o item 5.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5.15. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.16. Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem em: concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

5.17. Caso a empresa apresente CND de falência e concordata ou CND de recuperação judicial ou extrajudicial, estas deverão ser expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5.18. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor;

5.19. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no **ANEXO 05** para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

6- DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

Do Pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimento ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio:

- a) caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante:

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

PARTICIPAÇÃO:

6.2. A participação no Pregão, na forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da empresa) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

6.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão do seu representante;

DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.4. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.5. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, e em declarações anexas que:

6.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como

de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, **SE FOR O CASO**, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.5.4 ou 6.5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, **NA HIPÓTESE DE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDER AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES E DE JULGAMENTO**, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

6.5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

6.5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

6.5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6.6. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o Pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema. O Pregoeiro não atenderá licitantes durante a disputa, seja via telefone, e-mail ou qualquer outro meio que não o chat do sistema.**

6.7. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.8. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;

6.11. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

6.12. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.13. Quando da desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte

e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.14. O tipo de julgamento será **no modo de disputa aberto**, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.15. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.16. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput do art. 32 e no §1º do Decreto 10.024/19, a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.17. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.

6.18. Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

6.19. Facultativamente, o(a) Pregoeiro(a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

6.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.21. Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.

OBS. ESSES DOCUMENTOS SÓ ESTARÃO DISPONÍVEIS APÓS O ENCERRAMENTO DA FASE DE LANCES DO PREGÃO.

6.22. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

6.23. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.24. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição

de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.25. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

7. DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

7.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

7.2.1. O OBJETO deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no(s) **ANEXO(s)**.

7.3. A validade da proposta será de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

7.4. Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

8. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO (SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)

8.1. A Proposta de Preços anexada na plataforma **(SE SOLICITADO PELO PREGOEIRO)** deverá estar rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo razão social, CNPJ – cadastro nacional de pessoa jurídica, Inscrição estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais; Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito nos ANEXOS, deste edital, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO DA MESMA e;
- c) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

8.2. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **ANEXO 01**.

8.3. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO**.

8.4. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este edital.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da Legislação em vigor.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado em conformidade com o objeto do edital, se for global, preço total, se for unitário, pelo valor unitário para os itens e/ou lotes. Deve-se observar um valor de diferença mínima entre os lances, assim evitando valores irrisórios quando o valor do objeto for de grande porte.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1. Para Julgamento será adotado o critério **MENOR PREÇO – POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.2.1. SICAF;

9.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

9.2.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

9.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

9.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

9.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as

condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.6. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 5.9 deste edital.

9.7. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.8.1. conter vícios insanáveis;

9.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

9.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.10. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

9.10.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.10.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.10.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.10.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com

a Lei.

9.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

9.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

9.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

9.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.19. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

9.19.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por micro empresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para o prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) No caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada

para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na Lei.

c) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da Lei, serão convocada as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

9.19.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima

9.19.3 O objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

9.20. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.21. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.22. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10- DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação deverão ser anexados na Plataforma e poderão ser apresentados em original, por cópia que possibilite a verificação de sua autenticidade nos sites em que forem emitidos.

10.2.1. Caso o pregoeiro entenda por necessário solicitar algum documento de habilitação, o mesmo deverá ser anexado na plataforma dentro do prazo solicitado pelo pregoeiro.

10.3. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.4. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.5. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.6. Após a entrega/anexar dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

10.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.7. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.9. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

10.10. Segue abaixo relação de documentos exigidos para **HABILITAÇÃO**:

10.10.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) Certidão da junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento).

10.10.2. DA REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social **(CND/INSS)**;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS **(CRS/FGTS)**;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

10.10.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresse na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

a.3) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

a.4) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. Para assinatura da Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo(s) eventual(is) beneficiário(s) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação, podendo ser prorrogado em caso de situação justificável e aceita pela Administração. A(s) proponente(s) vencedora(s) **deverá(ão) comparecer no Setor de Licitações da Prefeitura de Rosana/SP para realizar a assinatura da referida Ata de Registro de Preços ou solicitar através do e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br para que seja encaminhado a referida Ata de Registro de Preços para assinatura digital.** Desta forma, a(s) proponente(s) fica(m) ciente(s) quanto à condição pré-estabelecida neste Edital. A(s) proponente(s) que deixar(em) de efetuar a(s) assinatura(s) no prazo estipulado acima, será(ão) excluída(s) da Ata de Registro de Preços.

11.3.1. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o proponente vencedor deverá apresentar nova certidão negativa válida (**HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL**), caso as certidões apresentadas para Habilitação tenham expirado sua validade entre a data da sessão pública e a data da assinatura da Ata.

11.3.2. Caso a contratada esteja enquadrada na condição de **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, a mesma deverá apresentar no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços:

a) Certidão ou termo de enquadramento expedida(o) pela Junta Comercial, nos termos do Artigo 3º, da IN DREI nº 36 de 03/03/2017¹.

11.3.4. Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato promover a exclusão de que trata a parte final do item **13.2**.

11.3.5. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

11.3.6. A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

11.3.7. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

11.3.8. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

11.3.9. Recusar-se a celebrar a Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;

11.3.10. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

11.3.12. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11.3.13. O(s) fornecedor(es) incluído(s) da Ata de Registro de Preços estará(ão) obrigado(s) a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

11.3.14. O(s) pedido(s) de fornecimento ocorrerá(ão) de acordo com as necessidades desta Prefeitura e por meio da emissão de **Autorização de Compra** e a respectiva Nota de Empenho.

11.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

¹ Art. 3º - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

11.7. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.7.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.7.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.7.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.7.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.7.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.7.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS NA SESSÃO:

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada de interpor recurso, implicará na decadência e preclusão desse direito.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a interposição de recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação e/ou a solicitação do Pregoeiro;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.5. fraudar a licitação;

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de

licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica,

pelo e-mail licitacoes@rosana.sp.gov.br e/ou pessoalmente na Secretaria de Licitações e Compras.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

15.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

15.1.1.2. Prazo de validade dos produtos, dos que possuírem, de que quando da entrega dos mesmos o prazo remanescente entre a data da entrega e a data de validade dos produtos deverá ser de no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade dos mesmos** contados da data de emissão da Nota Fiscal e entrega do referido produto;

15.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

15.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

15.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

15.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

15.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**.

16.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

16.3- Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

16.4- A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

16.5- Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

16.6 - Fica a empresa contratada/detentora da ata de registro de preços ciente da responsabilidade de efetuar destaque sobre as retenções sobre impostos aplicáveis a modalidade da contratação, em especial as contidas no código tributário municipal e suas atualizações, além do decreto municipal 3724/2023, INs RFB 1234/2012 e 2145/2023, que versam sobre a retenção do Imposto de Renda Amplo.

16.7- Nos casos em que ocorra erro ou omissão por parte da contratada em efetuar os destaques sobre os valores a serem retidos, a contabilidade municipal procederá de toda a forma com as retenções aplicáveis ao caso.

16.8 - Nos casos onde a empresa contratada esteja sediada em outro município, mas ocorra a prestação de serviço no Município de Rosana, deverá ser indicado o município de Rosana como local de prestação de serviço em campo específico da nota Fiscal. (Obs. aplicável somente nos casos de prestação de serviços).

16.9- Caso a empresa contratada se enquadre nas possibilidades de isenção e/ou imunidade, a mesma deverá citar em campo de observação da nota fiscal e encaminhar documento comprobatório (cópia simples) juntamente com cada nota fiscal para pagamento.

16.10- Não deverão ser destacadas as retenções na fonte da CSLL, da COFINS e do PIS pois o Município de Rosana não firmou convênios para com o governo federal na forma da Portaria SRF 1.454/2004.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. **Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.**

17.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: <https://admin.rosana.sp.gov.br:8079/comprasedital/>.

17.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Rosana, Estado de São Paulo, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.12. O Pregoeiro e sua equipe de apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura de Rosana, Estado de São Paulo, à Avenida José Laurindo, 1.540, Centro, Piso Superior, para melhores esclarecimentos.

18. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DO PREGÃO

18.1. A critério da Prefeitura de Rosana, este pregão poderá:

- a) ser anulado se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante justificativa escrita e devidamente fundamentada; ou
- b) ser revogado se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público,

decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou

c) ter sua data de abertura dos envelopes documentação e proposta transferida, por conveniência exclusiva da Prefeitura de Rosana.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

b) “prática fraudulenta”; a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

c) “prática colusiva”; esquematizar ou estabelecer em acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços de níveis artificiais e não competitivos;

d) “prática coercitiva”; causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II) Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga do contratos financiados pelo organismo se, em qualquer, momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III) Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeira multilateral, mediante aditamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registro relacionados à licitação e à execução do contrato.

20. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar;
ANEXO II - Declarações de (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público);
ANEXO III - Modelo de Proposta para licitante vencedor;
ANEXO IV - Declaração MEI/ME/EPP;
ANEXO VI – Ficha de Cadastro de Representantes; e
ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Rosana, 01 de abril de 2024.

JAIR FRANCISCO CAMARGO
Secretário de Licitações e Compras

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO/JUSTIFICATIVA:

O presente Pregão tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 16MM ²	Unid.	90
2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 25MM ²	Unid.	60
3	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 35MM ²	Unid.	40
4	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 50MM ²	Unid.	60
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA CHAPA 3/16" TIPO PESADO, COM 1 ROLDANA Ø72X72MM, COM 1 PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	KIT	40
6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA CHAPA 3/16" TIPO PESADO, COM 2 ROLDANA Ø72X72MM, COM 2 PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	KIT	40
7	ARRUÉLA LISA QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020, LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE.	KIT	500
8	ARRUÉLA LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020, LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE.	Unid.	50
9	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	Unid.	400
10	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO CURTO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO , NAS DIMENSÕES; - COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 800mm; - DIAMETRO (D) MINIMO DE 33mm; - ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; - SAPADA (G) MINIMA DE 260mm.	Unid.	200

11	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LONGO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO . - COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 2920mm; - DIAMETRO (D) MINIMO DE 48mm; ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; SAPADA (G) MINIMA DE 360mm.	Unid.	200
12	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO . COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 1945mm; DIAMETRO (D) MINIMO DE 33mm; ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; SAPADA (G) MINIMA DE 260mm.	Unid.	400
13	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX, NEUTRO ISOLADO NA COR AZUL + 1 CONDUTOR FASE NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	500
14	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	1.000
15	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 35MM ²	M	1.000
16	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 50MM ²	M	1.000
17	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX, NEUTRO NA COR AZUL + 2 CONDUTOR FASE 1 NA COR CINZA E FASE 2 NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	1.000
18	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX, NEUTRO NA COR AZUL + 2 CONDUTOR FASE 1 NA COR CINZA E FASE 2 NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 25MM ²	M	1.000

19	SHOTING CAP PARA FECHAMENTO DIRETO ENTRE OS CONTATOS LINHA E CARGA PARA LIGAÇÃO DIRETA, FABRICADO EM RESINA POLIPROPILENO (UV-STABILITY), PVC, LATÃO E COBRE COM ISOLAÇÃO IP65 COM TENSÃO DE TRABALHO: 127-220V/60HZ, POTÊNCIA DE COMANDO DE 1000W/15 ^a , NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38,9 X 76,5 X 76,5MM (AxLxP) COM 3 PINOS PARA ENCAIXE EM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	Unid.	1.000
20	CAIXA TIPO D, PARA MEDIÇÃO DIRETA, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR E DISJUNTOR - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
21	CAIXA PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA ATÉ 250A, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR CAIXA MOLDADA - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
22	CAIXA PARA BARRAMENTO ATÉ 250A, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA PROTEÇÃO - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
23	KIT COM 3 (TRES) CAIXAS TIPO I METÁLICA OU POLICARBONATO ANTIUV, COM TAMPA ACRÍLICA PARA MEDIÇÃO INDIRETA - CONFORME ELEKTRO VIGENTE (1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA MEDIDOR, 1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA OS TCs E 1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA 2 DISJUNTORES (SENDO 1 (UM) PARA DISJUNTOR GERAL E OUTRA PARA DISJUNTOR BOMBEIRO))	Unid.	7
24	CHAVE BÓIA AUTOMATICA DE PENDULO FUNÇÃO, DE NIVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A/250V BIVOLT COM CABO MINIMO DE 1,50 METROS E PROTEÇÃO IP X8 TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 60°C	Unid.	10
25	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 18 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVIVEIS	Unid.	50
26	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVIVEIS	Unid.	70
27	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 32 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVIVEIS	Unid.	60
28	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 40A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVIVEIS	Unid.	20
29	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVIVEIS	Unid.	30

30	CHAVE MAGNÉTICA 220 VOLTS, 30 A, COM DISJUNTOR BIPOLAR 2X30A, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, EQUIPADA COM BASE E RELÉ FOTO-ELETRÔNICO. CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO – CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO - CONTATO DE CARGA NORMALMENTE ABERTO (NA) - FIXAÇÃO/ INSTALAÇÃO POR SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360° - ACIONAMENTO MANUAL - ATRAVÉS DE ALAVANCA EXTERNA - CABOS DE LIGAÇÃO (PRETO: LINHA/FASE - VERMELHO: CARGA - BRANCO: NEUTRO/COMUM)	Unid.	70
31	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR, RELÉ DE FALTA FASE E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 3 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 9A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 7 A 10A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	6
32	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR, RELÉ DE FALTA FASE E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 5 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 17A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 11 A 17A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	10
33	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 3 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 9A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 7 A 10A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	10
34	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 5 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 17A, IP 65, RELE COM ESCALA DE 11 A 17A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	6
35	CINTA PARA ELEVAÇÃO DE CARGA EM POLIESTER SLING - CARGA 2 TONELADAS MEDINDO 2 METROS	Unid.	4

36	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 180MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
37	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 240MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	170
38	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 260MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	120
39	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 300MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
40	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 320MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
41	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 360MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	20
42	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	400

43	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELO	M	400
44	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	2.000
45	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELHO	M	2.000
46	CONECTOR PERFURANTE DE ALÚMINIO BIMETÁLICO COM 1 DERIVAÇÕES PARA REDE AÉREA ISOLADA (MULTIPLEXADA), PRINCIPAL DE 16 A 120MM ² E DERIVAÇÃO DE 16 A 120MM ² - REVESTIMENTO EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPÉRES E RAIOS U.V. COM CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	Unid.	500
47	CONECTOR PERFURANTE DE ALÚMINIO BIMETÁLICO COM 1 DERIVAÇÃO PARA REDE AÉREA ISOLADA (MULTIPLEXADA), PRINCIPAL DE 16 A 95MM ² E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM ² - REVESTIMENTO EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPÉRES E RAIOS U.V. COM CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	Unid.	700
48	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 10 A 120	Unid.	300
49	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 10 A 35	Unid.	300
50	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 35 A 35	Unid.	300
51	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 35 A 70	Unid.	300
52	CHAVE ALAVANCA 2 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA), 2 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF, COM PARAFUSOS NOS BORNES DE CONEXÃO	Unid.	20
53	CHAVE ALAVANCA 3 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA/LIGA), 3 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF/ON, COM PARAFUSOS NOS BORNES DE CONEXÃO	Unid.	15
54	CHAVE ALAVANCA 3 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA/LIGA), 6 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF/ON	Unid.	25

55	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERDE, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20
56	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERMELHA, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20
57	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 7A A 10A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
58	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 16A A 24A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
59	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 23A A 32A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
60	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 25A A 40A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
61	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 32A A 50A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
62	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS INFERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	10
63	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS SUPERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	50
64	RELE ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO E FALTA DE FASE, SEM NEUTRO, TENSÃO DE 220V / 60HZ	Unid.	50
65	SENSOR DE NIVEL TIPO PENDULO - CORPO ISOLADOR EM POLIPROPILENO PRETO, HASTE CONDUTORA EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO BITOLA MÍNIMA DE 0,75 MM² X 50CM.	Unid.	60

66	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	200
67	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 1 PARAFUSOS PARA CABO 25MM ²	Unid.	200
68	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 1 PARAFUSOS PARA CABO 50MM ²	Unid.	200
69	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 2 PARAFUSOS PARA CABO 16MM ²	Unid.	200
70	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 2 PARAFUSOS PARA CABO 35MM ²	Unid.	200
71	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 4,0MM ²	Unid.	200
72	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 6,0MM ²	Unid.	100
73	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 10,0MM ²	Unid.	100
74	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 16,0MM ²	Unid.	50
75	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 25,0MM ²	Unid.	20
76	FIO DE ALUMÍNIO NÚ DE Ø 4 AWG	Kg	60
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 4A, PADRÃO DIN EUROPEU, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	30
78	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, COM LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,19MM, CLASSE DE TEMPERATURA DE USO ATÉ 105° C, ROLO DE 20 METROS, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	300
79	ISOLADOR EM PORCELANA TIPO ROLDANA Ø72X72MM PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Unid.	40
80	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 100W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 18W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM ² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	300

81	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 250W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 37W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM ² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	230
82	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 70W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDA MÁXIMA DE 15W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM ² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	230
83	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO OVÓIDE OU TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 70W - ROSCA E27	Unid.	1.100
84	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 100W - ROSCA E40	Unid.	700
85	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40	Unid.	615
86	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40	Unid.	200
87	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	250
88	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	140
89	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 2000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	70
90	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20

91	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 48 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20
92	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20
93	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 200W, COM FLUXO LUMINOSO MINIMO DE 18000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120º, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMINIO E VIDRO, COMPOSTO MINIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 200W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIO, SENSOR DE PRESENÇA E RELEFOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH, (LUMINARIA NAS DIMENÇÕES MINIMAS APROXIMADAS: 80 X 22 X 5CM - PAINÉL SOLAR COM CÉLULA POLICRISTALINA). CONFORME NORMAS VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	50

94	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 100W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MINIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMINIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGENCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	400
----	---	-------	------------

95	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 150W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MINIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMINIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGENCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	500
----	---	-------	------------

96	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 240W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MINIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MINIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMINIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGENCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	100
97	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X14" COM 3 PORCAS E 2 ARRUELAS QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) E 2 ARRUELAS LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) - TIPO PESADO - CONFORME NORMA VIGENTE ELEKTRO	Unid.	500
98	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X12" COM 3 PORCAS E 2 ARRUELAS QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) E 2 ARRUELAS LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) - TIPO PESADO - CONFORME NORMA VIGENTE ELEKTRO	Unid.	300
99	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	150
100	PARAFUSO METÁLICO DE M16 5/8X8" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	60
101	PARAFUSO MAQUINA 1/2x8" (12x200) COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	Unid.	50

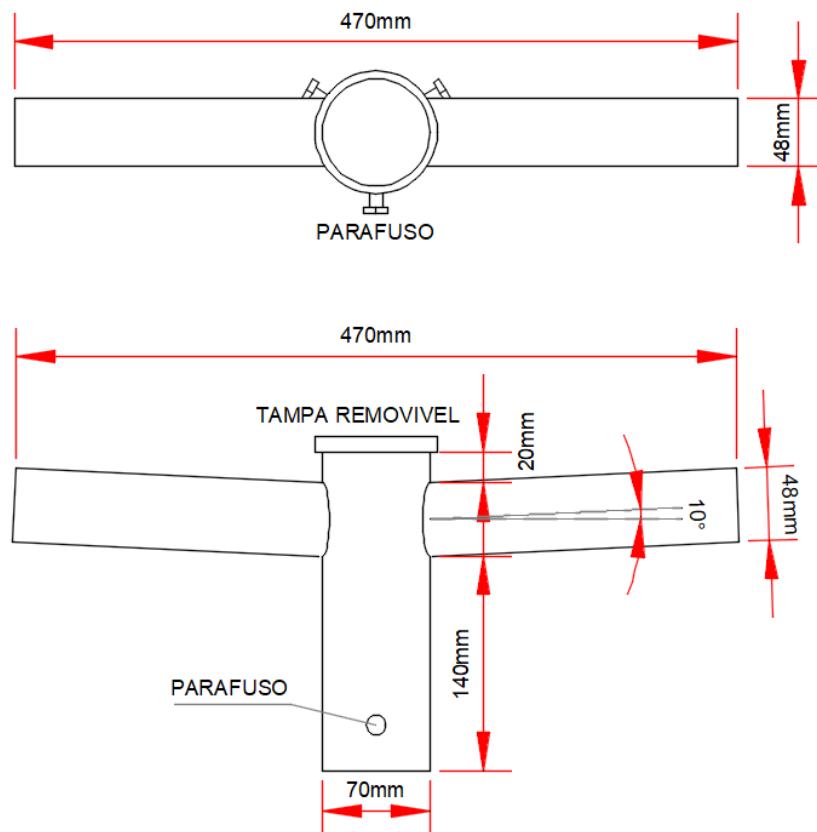
102	PORTA LAMPADA EM PORCELANA POLIDA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E27 - CORRENTE DE 4A/250V COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	200
103	PORTA LAMPADA EM PORCELANA POLIDA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E40 - CORRENTE DE 16A/500V COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	200
104	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 200 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	20
105	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	10
106	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 90 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	45
107	POSTE TELECONICO CURVO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, BASE Ø 114,3MM E TOPO DE Ø 60MM, ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	10
108	POSTE TELECONICO RETO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 7 METROS, BASE Ø 88,9MM E TOPO DE Ø 60MM. ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	35
109	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE MECÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 1.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40, COM ACESSO LATERAL PARA MANUTENÇÃO DA LAMPADA	Unid.	20
110	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE MECÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 2.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40, COM ACESSO LATERAL PARA MANUTENÇÃO DA LAMPADA	Unid.	10

111	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE METÁLICO, METÁLICO OU SÓDIO DE 400W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	50
112	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 400 X 300 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	15
113	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 600 X 500 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	10
114	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 2000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	40
115	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 1000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	80
116	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	200
117	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 100W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	300
118	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	350
119	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	200
120	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	450

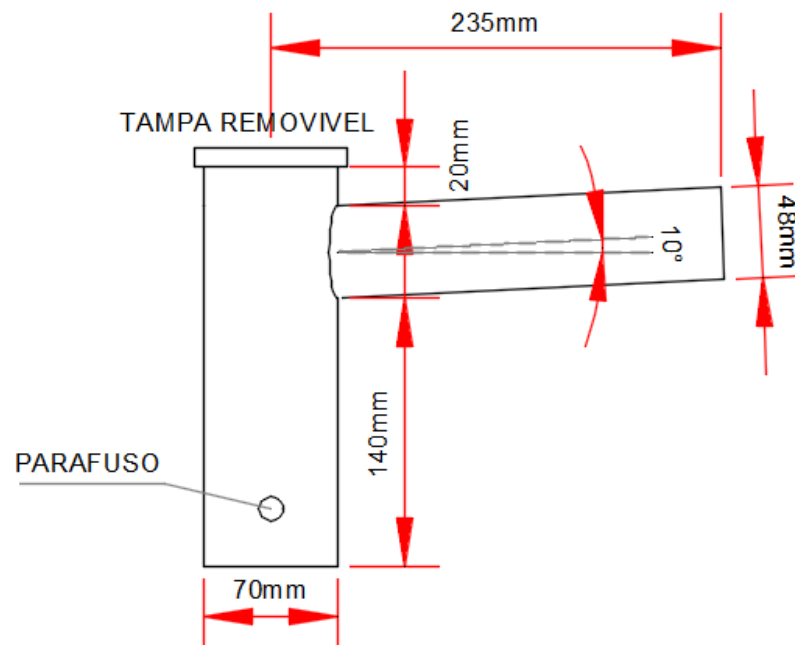
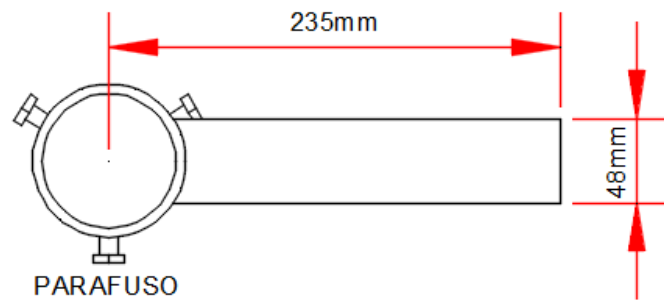
121	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	100
122	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	210
123	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	265
124	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	76
125	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NA.	Unid.	200
126	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	1.600
127	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 127V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	60
128	RELE TEMPORIZADOR DIGITAL - PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL DESENVOLVIDO PARA LIGAR E DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, CARGAS COM HORÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS. FÁCIL INSTALAÇÃO, PROGRAMAR HORÁRIOS DE LIGAR E DESLIGAR. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); FREQUÊNCIA: 50~60HZ; CORRENTE MÁXIMA: 16A/250A (CARGA RESISTIVA); FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35.	Unid.	30
129	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIA TIPO T EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ENCAIXE PARA POSTE DE 60MM, COM TAMPA NO TOPO. CONFORME DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.	Unid.	40
130	SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO L EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ENCAIXE PARA POSTE DE 60MM, COM TAMPA NO TOPO. CONFORME DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.	Unid.	30

131	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA M1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 16mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PRONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
132	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA B1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127/220V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 16mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	5
133	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA T1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127/220V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 25mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PRONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	8

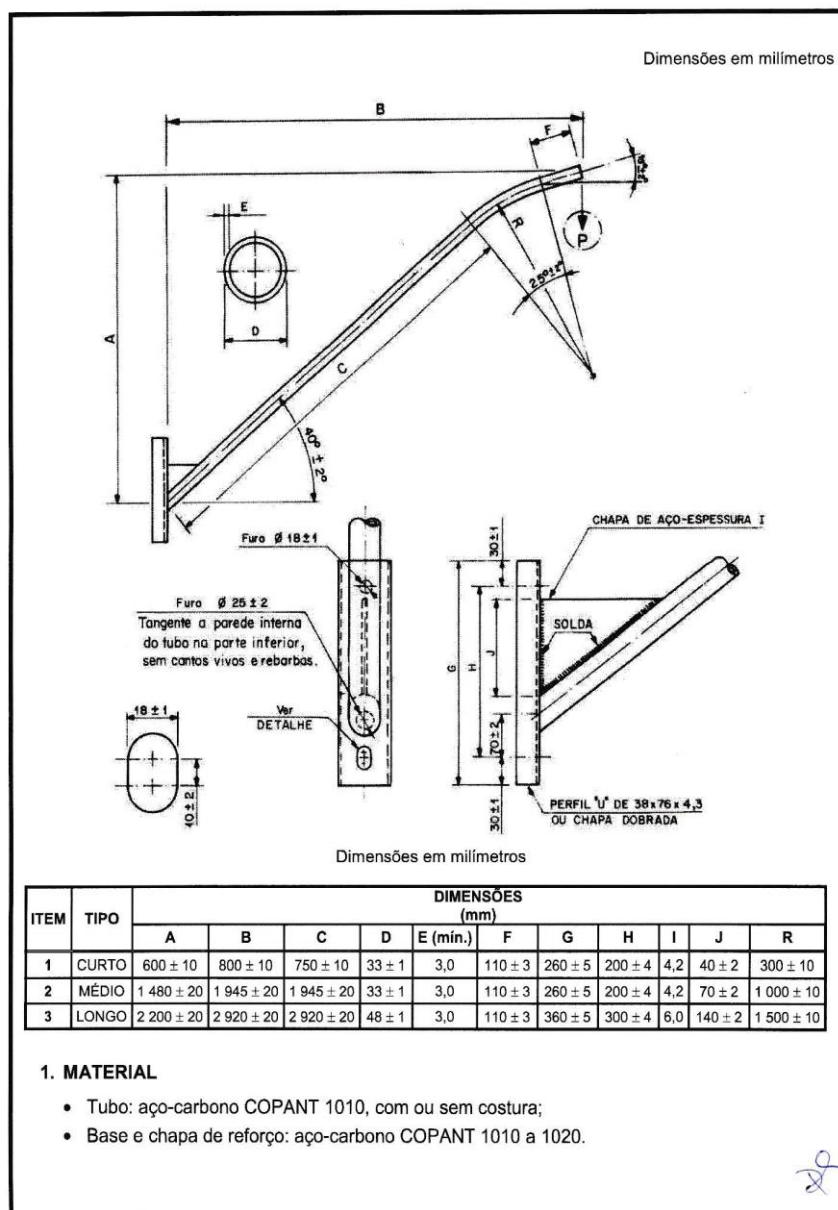
Desenho técnico item 129



Desenho Técnico item 130.



NORMA ELÉKTRO ITENS 125, 126 e 127



Criado por: José Carlos Paços Caram Júnior
Aprovado por: Flávio de Silva Marcondes Machado
Verificado por: Frederico Jacob Candian
Subst. ND.01.15.01/1 de 30.08.2016

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 06

DESENHO
ND.01.15.01/1

Folha 1/2

Braço de iluminação pública

2. TOLERÂNCIA

Conforme indicadas no desenho e na tabela.

3. IDENTIFICAÇÃO

Devem ser estampados, de forma legível e indelével, no mínimo:

- nome e/ou marca do fabricante;
- mês e ano de fabricação.

4. ACABAMENTO

Isento de imperfeições, tais como achatamento, rebarbas ou cantos vivos.

5. TRATAMENTO OU PROCESSO

O braço deve ser zincado por imersão a quente, conforme ABNT NBR 6323, com espessura de zinco conforme ABNT NBR 7399 (50 micra individual e média de 57micra) e aderência conforme ABNT NBR 7398.

6. RESISTÊNCIA MECÂNICA

O ensaio de resistência a flexão, deve obedecer aos valores máximos constantes na tabela abaixo:

ESFORÇO “P” (daN)	FLECHA MÁXIMA (mm)			FLECHA RESIDUAL MÁXIMA (mm)		
	CURTO	MÉDIO	LONGO	CURTO	MÉDIO	LONGO
5	7	20	20	1	2	2
15	20	60	60	2	6	6
30	-	-	120	-	-	12

7. GARANTIA

O prazo de garantia do material é de 36 meses após a fabricação.

8. CÓDIGO DO MATERIAL

ITEM	TIPO	CÓDIGO
1	Curto	51726
2	Médio	51714
3	Longo	51711



Criado por: José Carlos Paccos Caram Júnior

Aprovado por: Fulvio da Silva Marcondes Machado

Verificado por: Frederico Jacob Candian

Subst. ND.01.15.01/1 de 30.08.2016

Norma de Distribuição

ND.01

Revisão 06

DESENHO

ND.01.15.01/1

Folha 2/2

Braço de iluminação pública

Aquisição de produtos e/ou serviços visando atender necessidades da(s) Secretaria(s) constantes no item 2.4.1. deste edital.

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência em conformidade com o item 11.3.5. deste edital;

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. Proceder a entrega das mercadorias nas especificações e quantidades acordadas, de acordo com o estabelecido pela Secretaria solicitante.

3.2. Se a empresa vencedora deixar de entregar o produto por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em Lei.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para sua correção.

4.2. Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

4.3. Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, correndo por conta da empresa proponente todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

5.1.1. O prazo máximo de entrega é de **15 (quinze) dias corridos** contados do recebimento da Autorização de Compras;

5.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

5.2. Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

5.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.4. A **entrega dos produtos deverá ser agendada** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, nº

2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s).***

5.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

5.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

a) A Administração somente aceitará a substituição de marca e/ou modelo decorrente de fato(s) superveniente(s) devidamente comprovado(s).

5.7. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Será em conformidade com o item 16 deste Edital.

7. DA ESPECIFICAÇÃO

7.1- Os produtos/serviços deverão guardar perfeita compatibilidade com as especificações, quantidades e condições especificadas no objeto deste edital e seus anexos.

Apêndice do Anexo I - Estudo Técnico Preliminar

Processo Administrativo nº 0008/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Área Requisitante: Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos.

Servidor/Equipe responsável pela elaboração:

Durval dos Santos Neves

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1 Trata-se de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de para aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcial, por um período de até 12 meses, para atendimento aos diversos setores e pontos de iluminação pública do município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos.

1.2 A aquisição de mobiliários para a Secretaria de Educação do Município de Rosana - SP justifica-se pois os mesmos serão utilizados na manutenção de iluminação de vias públicas e comandos para bombas de poços artesianos desta municipalidade, como também em obras diversas a serem executadas por este município.

1.3 Assim, faz-se necessário o pretendido Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material elétrico, para atender as demandas da Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos e das demais Secretarias do Município de Rosana - SP.

2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO

2.1 A pretendida contratação está prevista no Plano de Contratações Anual (2024).

2.2 Além disso, os recursos financeiros necessários para fazer frente a essa despesa estão previstos no orçamento de 2024.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1 O(s) bem(ns) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), tendo em vista que são dotados de padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade

4.1.1 Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, INMETRO, Normas da ISO, ANVISA, MINISTÉRIO DA SAÚDE no que se refere à qualidade, conforme for aplicável.

4.2 Da exigência de prospecto

4.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar, se solicitados, cópia visíveis dos manuais, catálogos e instruções que permitam a perfeita identificação dos produtos ofertados, descrito em língua portuguesa ou traduzidas;

4.2.1.1 Somente serão aceitos os prospectos/catálogos impressos em sites oficiais dos produtos;

4.2.3 Caso não seja possível analisar os materiais através dos manuais/catálogos, poderá ser exigido do fornecedor a apresentação de amostra, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, contados a partir da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.2.4 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação devidamente justificada pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.2.5 No caso de não haver apresentação dos manuais/prospectos ou ocorrer atraso na apresentação, sem justificativa aceita, ou havendo apresentação de manuais/prospectos fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.2.6 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

4.2.6.1 Inspeção visual (fotografias do produto); e

4.2.6.2 Análise das fichas técnicas do produto.

4.2.7 Se o(s) manual(is)/prospecto(s) apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceito(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do(s) manual(is)/prospecto(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste ETP.

4.3 Da Subcontratação

4.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.4 Garantia da contratação

4.4.1 Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista no artigo 96 e seguintes da Lei 14.133/2021, tendo em vista que tal exigência poderá elevar demasiadamente o preço dos serviços.

4.5 Garantia dos produtos

4.5.1 Todos os materiais permanentes deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses;

4.5.2 A CONTRATADA deverá oferecer garantia quanto à responsabilidade futura, no que se refere à qualidade do produto entregue, que estiver no prazo de garantia;

4.5.3 Durante o período de garantia dos produtos a CONTRATADA deverá assumir os custos de devolução/frete.

5.LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1 Em pesquisa sobre o panorama do mercado na internet, observou-se que, em matéria de aquisição de material esportivo, a Administração Pública em geral costuma adotar ao menos dois modelos para a aquisição deste bem, são eles:

5.1.1 Aquisição de material esportivo, com instalação

5.1.1.1 No modelo de aquisição de material esportivo com instalação, a Administração Pública adquire o produto, o qual foi projetado e fabricado sob medida para atender as dimensões exatas do ambiente projetado.

5.1.1.2 Essa solução costuma ser adotada em situações específicas como, por exemplo, quando o órgão público não encontra no mercado produtos prontos que atendam as necessidades e que sejam adequados aos projetos, na medida em que projetos deste tipo usualmente demandam a fabricação do produto sob medida, de acordo com o detalhamento do arquiteto/projetista.

5.1.2 Aquisição de material esportivo pronto

5.1.2.1 No modelo de aquisição de material esportivo pronto, a Administração Pública encontra no mercado produtos com dimensões padrão que atendam às necessidades, o qual é usualmente comercializado no mercado em larga escala.

5.1.2.2 Este é o modelo mais representativo no âmbito dos órgãos da Administração Pública atualmente, tendo em vista que não demanda a fabricação personalizada do produto, tendo uma tendência de ter preços menos elevados, em comparação ao fabricado sob medida.

6. ANÁLISE DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES

6.1 Aquisição de produto sob medida, com instalação

6.1.1 Para a Administração Pública, a aquisição de produto sob medida somente se mostra vantajosa, quando há uma justificativa que fundamente este tipo de aquisição ou, então, quando o órgão público não encontra no mercado produtos prontos que atendam as necessidades e que sejam adequados aos projetos, na medida em que projetos deste tipo usualmente demandam a fabricação do mobiliário sob medida, de acordo com o detalhamento do arquiteto/projetista.

6.1.2 Isso porque, a aquisição de produto sob medida requer o desempenho de uma fabricação mais elaborada, personalizada, de acordo com o detalhamento do arquiteto/projetista, o que pode elevar os custos, sobretudo, quando comparada a aquisição de produtos fabricados em larga escala.

6.2 Aquisição de produto pronto

6.2.1 No modelo de aquisição de produto pronto, por sua vez, é possível encontrar itens de qualidade razoável e que atendem as necessidades do órgão público de maneira geral.

6.2.2 Portanto, observando os aspectos de viabilidade mercadológica, economicidade, eficácia, eficiência e padronização, a aquisição de material esportivo pronto reflete no melhor custo/benefício, dentro da prática já observada pela Secretaria de educação para aquisição dos produtos ora solicitados.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1 Registro de preços para eventual e futura aquisição de material permanente – Material Esportivo, para atender as demandas da Secretaria de Educação do Município de Rosana - SP, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste ETP:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant.
1	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 16MM²	Unid.	90
2	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 25MM²	Unid.	60
3	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 35MM²	Unid.	40
4	ALÇA PREFORMADA DE DISTRIBUIÇÃO PARA CABO DE ALUMINIO DE 50MM²	Unid.	60
5	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA CHAPA 3/16" TIPO PESADO, COM 1 ROLDANA Ø72X72MM, COM 1 PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	KIT	40
6	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA CHAPA 3/16" TIPO PESADO, COM 2 ROLDANA Ø72X72MM, COM 2 PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	KIT	40
7	ARRUÉLA LISA QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020, LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE.	KIT	500
8	ARRUÉLA LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020, LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE.	Unid.	50

9	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO DE COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA	Unid.	400
10	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO CURTO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO , NAS DIMENSÕES; - COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 800mm; - DIAMETRO (D) MINIMO DE 33mm; - ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; - SAPADA (G) MINIMA DE 260mm.	Unid.	200
11	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO LONGO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO . - COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 2920mm; - DIAMETRO (D) MINIMO DE 48mm; ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; SAPADA (G) MINIMA DE 360mm.	Unid.	200
12	BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO MÉDIO, TUBO, BASE E CHAPA DE REFORÇO EM AÇO CARBONO, CONFORME NORMA ELEKTRO DE DISTRIBUIÇÃO ND.01 - REVISÃO 06 - DESENHO ND.1.15.01/01 - FOLHA 1/2 E 2/2 VIGENTE EM ANEXO . COMPRIMENTO (B) MINIMO DE 1945mm; DIAMETRO (D) MINIMO DE 33mm; ESPESSURA (E) MINIMA DE 3,0mm; SAPADA (G) MINIMA DE 260mm.	Unid.	400
13	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO DUPLEX, NEUTRO ISOLADO NA COR AZUL + 1 CONDUTOR FASE NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	500
14	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	1.000
15	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 35MM ²	M	1.000
16	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO QUADRIplex, NEUTRO NA COR AZUL + 3 CONDUTOR FASE 1 NA COR VERMELHA, FASE 2 NA COR PRETO E FASE 3 NA COR CINZA, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 50MM ²	M	1.000
17	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX, NEUTRO NA COR AZUL + 2 CONDUTOR FASE 1 NA COR CINZA E FASE 2 NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 16MM ²	M	1.000
18	CABO MULTIPLEXADO EM ALUMINIO TRIPLEX, NEUTRO NA COR AZUL + 2 CONDUTOR FASE 1 NA COR CINZA E FASE 2 NA COR PRETO, COM ISOLAÇÃO PARA TENSÕES ATÉ 1KV NA COR PRETA - 25MM ²	M	1.000
19	SHOOTING CAP PARA FECHAMENTO DIRETO ENTRE OS CONTATOS LINHA E CARGA PARA LIGAÇÃO DIRETA, FABRICADO EM RESINA POLIPROPILENO (UV-STABILITY), PVC, LATÃO E COBRE COM ISOLAÇÃO IP65 COM TENSÃO DE TRABALHO: 127-220V/60HZ, POTÊNCIA DE COMANDO DE 1000W/15 ^a , NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 38,9 X 76,5 X 76,5MM (AxLxP) COM 3 PINOS PARA ENCAIXE EM BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	Unid.	1.000
20	CAIXA TIPO D, PARA MEDIÇÃO DIRETA, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA INSTALAÇÃO DE MEDIDOR E DISJUNTOR - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
21	CAIXA PARA DISJUNTOR CAIXA MOLDADA ATÉ 250A, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA INSTALAÇÃO DE DISJUNTOR CAIXA MOLDADA - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
22	CAIXA PARA BARRAMENTO ATÉ 250A, NAS DIMENSÕES 520 x 260mm (A x L), COM TAMPA ACRÍLICA, PARA PROTEÇÃO - CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
23	KIT COM 3 (TRES) CAIXAS TIPO I METÁLICA OU POLICARBONATO ANTIUV, COM TAMPA ACRÍLICA PARA MEDIÇÃO INDIRETA - CONFORME ELEKTRO VIGENTE (1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA MEDIDOR, 1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA OS TCs E 1 (UMA) CAIXA TIPO I PARA 2 DISJUNTORES (SENDO 1 (UM) PARA DISJUNTOR GERAL E OUTRA PARA DISJUNTOR BOMBEIRO))	Unid.	7
24	CHAVE BÓIA AUTOMÁTICA DE PENDULO FUNÇÃO, DE NÍVEL INFERIOR E SUPERIOR 15A/250V BIVOLT COM CABO MINIMO DE 1,50 METROS E PROTEÇÃO IP X8 TEMPERATURA DE TRABALHO: 0°C A 60°C	Unid.	10
25	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 18 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	50
26	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	70
27	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 32 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	60
28	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 40A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	20
29	CHAVE CONTACTORA TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE COMANDO DE 220V / 60HZ, COM 2 AUXILIARES NA E 2 AUXILIARES NF REMOVÍVEIS	Unid.	30

30	CHAVE MAGNÉTICA 220 VOLTS, 30 A, COM DISJUNTOR BIPOLAR 2X30A, COM ACIONAMENTO POR ALAVANCA, EQUIPADA COM BASE E RELÉ FOTO-ELETRÔNICO. CORPO EM ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO QUIMICAMENTE E ANODIZADO – CONTATOS EM LATÃO ESTANHADO - CONTATO DE CARGA NORMALMENTE ABERTO (NA) - FIXAÇÃO/ INSTALAÇÃO POR SUPORTE DE AÇO GALVANIZADO A FOGO - POSSIBILIDADE DE GIRO DE 360º - ACIONAMENTO MANUAL - ATRAVÉS DE ALAVANCA EXTERNA - CABOS DE LIGAÇÃO (PRETO: LINHA/FASE - VERMELHO: CARGA - BRANCO: NEUTRO/COMUM)	Unid.	70
31	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR, RELÉ DE FALTA FASE E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 3 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 9A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 7 A 10A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	6
32	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR, RELÉ DE FALTA FASE E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 5 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 17A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 11 A 17A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	10
33	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 3 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 9A, DIMENSOES (PROFUNDIDADE 120MM, ALTURA 190MM, LARGURA 100MM, IP 65, RELE COM ESCALA DE 7 A 10A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	10
34	CHAVE DE PARTIDA, TIPO DIRETA, COMPOSTA DE 1 CONTATOR E RELE DE SOBRE CARGA, CAIXA EM PVC,TRIPOLAR, CAPACIDADE DE COMUTAÇÃO DE 5 CV, TENSÃO NOMINAL DE 220VCA, CORRENTE NOMINAL DE 17A, IP 65, RELE COM ESCALA DE 11 A 17A, BASE PRETA, TAMPA BEGE, COM 2 PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DA TAMPA, BOTÃO START E STAP, IEC 60907	Unid.	6
35	CINTA PARA ELEVACÃO DE CARGA EM POLIESTER SLING - CARGA 2 TONELADAS MEDINDO 2 METROS	Unid.	4
36	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 180MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
37	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 240MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	170
38	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 260MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	120
39	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 300MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
40	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 320MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	30
41	CINTA PARA POSTE CIRCULAR EM FERRO GALVANIZADO, TIPO BRAÇADEIRA, COM Ø 360MM - COM FUROS PARA PARAFUSO M16 - EQUIPADO COM 4 (QUATRO) PARAFUSO GALVANIZADO CABEÇA ABAULADA M16 DE 75MM, COM PORCA M16 E ARRUELA QUADRADA M16 E ARRUELA CIRCULAR M16, CONFORME NORMA TECNICA NBR/ABNT VIGENTE;	Unid.	20
42	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	400
43	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 4 MM² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELO	M	400

44	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	2.000
45	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5 MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 1KV COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR VERMELHO	M	2.000
46	CONECTOR PERFURANTE DE ALÚMINIO BIMETÁLICO COM 1 DERIVAÇÕES PARA REDE AÉREA ISOLADA (MULTIPLEXADA), PRINCIPAL DE 16 A 120MM ² E DERIVAÇÃO DE 16 A 120MM ² - REVESTIMENTO EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPÉRES E RAIOS U.V. COM CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	Unid.	500
47	CONECTOR PERFURANTE DE ALÚMINIO BIMETÁLICO COM 1 DERIVAÇÃO PARA REDE AÉREA ISOLADA (MULTIPLEXADA), PRINCIPAL DE 16 A 95MM ² E DERIVAÇÃO DE 1,5 A 10MM ² - REVESTIMENTO EM POLIMERO RESISTENTE A INTEMPÉRES E RAIOS U.V. COM CONTATOS EM COBRE ESTANHADO	Unid.	700
48	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 10 A 120	Unid.	300
49	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 10 A 35	Unid.	300
50	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 35 A 35	Unid.	300
51	CONECTOR DE COMPRESSÃO EM ALUMINIO COMPRESSÃO TIPO H CAH 35 A 70	Unid.	300
52	CHAVE ALAVANCA 2 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA), 2 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF, COM PARAFUSOS NOS BORNES DE CONEXÃO	Unid.	20
53	CHAVE ALAVANCA 3 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA/LIGA), 3 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF/ON, COM PARAFUSOS NOS BORNES DE CONEXÃO	Unid.	15
54	CHAVE ALAVANCA 3 POSIÇÕES (LIGA/DESLIGA/LIGA), 6 TERMINAIS, DE 15A PARA TENSÃO 250V, COM ETIQUETA EM ALUMÍNIO ON/OFF/ON	Unid.	25
55	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERDE, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20
56	SINALIZADOR PARA PAINEL DE COMANDO, TIPO OLHO DE BOI, NA COR VERMELHA, TENSÃO 220V, NAS DIMENSÕES MINIMAS DE Ø 10mm E COMPRIMENTO 37mm	Unid.	20
57	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 7A A 10A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
58	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 16A A 24A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
59	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 23A A 32A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
60	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 25A A 40A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
61	RELE DE PROTEÇÃO TÉRMICO DE SOBRECARGA EM BAQUELITE, FAIXA DE AJUSTE 32A A 50A; PROTEÇÃO DE MOTORES COM REARME MANUAL OU AUTOMÁTICO E VISUALIZAÇÃO DE DISPARO; 220V - 60HZ; CONFORME NORMA IEC 292-1.	Unid.	20
62	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS INFERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	10
63	RELE ELETRÔNICO DE NIVEL, PARA LIQUIDOS SUPERIOR, TENSÃO DE 220V, (SENSOR TIPO PÊNDULO)	Unid.	50
64	RELE ELETRÔNICO DE PROTEÇÃO E FALTA DE FASE, SEM NEUTRO, TENSÃO DE 220V / 60HZ	Unid.	50
65	SENSOR DE NIVEL TIPO PENDULO - CORPO ISOLADOR EM POLIPROPILENO PRETO, HASTE CONDUTORA EM INOX, CABO DE LIGAÇÃO BITOLA MÍNIMA DE 0,75 MM ² X 50CM.	Unid.	60
66	CONDUTOR FLEXIVEL COM SEÇÃO NOMINAL DE 2,5MM ² EM COBRE, CAPA TERMOPLÁSTICA ANTI-CHAMA COM ISOLAÇÃO DE 450/750V COM ESPECIFICAÇÃO E NORMAS TÉCNICAS EM ALTO RELEVO - NA COR PRETO	M	200
67	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 1 PARAFUSOS PARA CABO 25MM ²	Unid.	200
68	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 1 PARAFUSOS PARA CABO 50MM ²	Unid.	200
69	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 2 PARAFUSOS PARA CABO 16MM ²	Unid.	200
70	CONECTOR PARALELO BIMETÁLICO COM 2 PARAFUSOS PARA CABO 35MM ²	Unid.	200
71	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 4,0MM ²	Unid.	200
72	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 6,0MM ²	Unid.	100
73	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 10,0MM ²	Unid.	100
74	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 16,0MM ²	Unid.	50

75	CONECTOR SINDAL EM BAQUELITE NA COR PRETA - BARRA 12 BORNES – PARA CABO 25,0MM²	Unid.	20
76	FIO DE ALUMÍNIO NÚ DE Ø 4 AWG	Kg	60
77	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 4A, PADRÃO DIN EUROPEU, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	Unid.	30
78	FITA ISOLANTE NA COR PRETA, COM LARGURA DE 19MM, ESPESSURA DE 0,19MM, CLASSE DE TEMPERATURA DE USO ATÉ 105° C, ROLO DE 20 METROS, COM CERTIFICADO INMETRO	Unid.	300
79	ISOLADOR EM PORCELANA TIPO ROLDANA Ø72X72MM PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA	Unid.	40
80	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 100W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 18W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	300
81	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 250W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDE MÁXIMA DE 37W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	230
82	KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA PARA LAMPADA VS 70W, NA TENSÃO DE 220V, FATOR DE POTENCIA MÍNIMA DE 0,92, PERDA MÁXIMA DE 15W E CABO DE LIGAÇÃO DE 1,5MM² (O KIT COMPREENDE O CONJUNTO: BASE EM CHAPA DE DE 0,9MM ESPESSURA, REATOR, IGNITOR, CAPACITOR E CONECTOR UNIVERSAL "MATE-N-LOK" DE TRES CIRCUITOS - DEVIDAMENTE MONTADO) CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	230
83	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO OVÓIDE OU TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 70W - ROSCA E27	Unid.	1.100
84	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 100W - ROSCA E40	Unid.	700
85	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 250W - ROSCA E40	Unid.	615
86	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40	Unid.	200
87	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 400W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	250
88	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 1000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	140
89	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, PADRÃO HQI, FORMATO TUBULAR, DE ALTA PRESSÃO, POTENCIA NOMINAL DE 2000W - ROSCA E40 - NA COR BRANCA	Unid.	70
90	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 100W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20
91	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 48 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20
92	LUMINÁRIA INTEGRADA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA PARA LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W, DISPOSITIVO DE FIXAÇÃO DO BRAÇO PARA DIÂMETROS DE 33 ATÉ 61MM, CONFORME NORMA DE DISTRIBUIÇÃO ELEKTRO ND.01, DESENHO ND.01.16.03/1 - FOLHA 1/3 ATÉ 3/3. EQUIPADO COM KIT REMOVÍVEL DE LUMINÁRIA INTEGRADA, CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE.	Unid.	20
93	LUMINÁRIA PÚBLICA SOLAR INTEGRADA LED DE 200W, COM FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 18000 LUMENS E ÂNGULO DE ABERTURA DE 120°, PARA POSTE DE 7-10 METROS, CORPO EM ALUMÍNIO E VIDRO, COMPOSTO MÍNIMO DE 03 MÓDULOS COM POTÊNCIA TOTAL DE 200W, COM SENSOR DE MOVIMENTO QUE PERMITE A ECONOMIA DE ENERGIA DA BATERIA, COM PAINEL SOLAR, BATERIA DE LÍTIU, SENSOR DE PRESENÇA E RELEFOTOCÉLULA, BATERIA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 12H, MÍNIMO DE 6.500K LÚMENS, IP66, LED EM COR BRANCO, CORRENTE APROXIMADA DE 5.000MAH, (LUMINÁRIA NAS DIMENSÕES MÍNIMAS APROXIMADAS: 80 X 22 X 5 CM - PAINEL SOLAR COM CÉLULA POLICRISTALINA). CONFORME NORMAS VIGENTES E COM CERTIFICAÇÃO INMETRO, COM GARANTIA DE 12 MESES.	Unid.	50

94	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 100W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MÍNIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMÍNIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	400
95	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 150W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MÍNIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMÍNIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	500
96	LUMINÁRIA MODULAR LED DE 240W, PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COMPOSTO POR 01 OU MAIS MÓDULOS COM MÍNIMO DE 16 LED DE ALTA POTENCIA, EFICIÊNCIA LUMINOSA MÍNIMA DE 120 LM/W, REFLATOR EM VIDRO CRISTAL TEMPERADO RESISTENTE A IMPACTO IK – 08, TEMPERATURA DE COR ACIMA DE 4500K, LENTE ÓPTICA EM VIDRO/CRISTAL TEMPERADO OU PMMA EM ACRÍLICO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV) OU EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO A RAIOS ULTRAVIOLETA (UV), VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000HRS, CORPO EM ALUMÍNIO INJETADO, EXTRUDADO OU FUNDIDO A ALTA PRESSÃO COM MÓDULO DISSIPADOR DE CALOR, PARAFUSOS E ARRUELAS EM AÇO INOX, BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO DE 3 PINOS, FIXAÇÃO COM ENCAIXE EM TUBO ATÉ Ø 60MM, PROTEÇÃO MÍNIMA IP66, EQUIPADO COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO (TIPO DRIVE) NA TENSÃO DE 100-277V, FREQUÊNCIA DE 50/60 HZ EM ALUMÍNIO IP66, FATOR DE POTENCIA DE ACIMA DE 0,92, COM PROTEÇÃO CONTRA SURTOS. GARANTIA DE 5 ANOS. DEVIDAMENTE MARCADAS NO CORPO DA LUMINÁRIA, CONFORME EXIGÊNCIA ABNT-NBR 15.129, ABNT-NBR IEC 60598-1 E ABNT-NBR IEC 62031, ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, CERTIFICADO E REGISTRO INMETRO, LAUDOS DE ENSAIO EMITIDOS POR LABORATÓRIOS CREDENCIADOS AO INMETRO E SELO PROCEL.	Unid.	100
97	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X14" COM 3 PORCAS E 2 ARRUELAS QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) E 2 ARRUELAS LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) - TIPO PESADO - CONFORME NORMA VIGENTE ELEKTRO	Unid.	500
98	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X12" COM 3 PORCAS E 2 ARRUELAS QUADRADA EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 50MM, M18 (FURO Ø18MM) E 2 ARRUELAS LISA CIRCULAR EM AÇO COPANT 1010 A 1020 LAMINADO - DIMENSÕES EXTERNAS DE 40MM, M18 (FURO Ø18MM) - TIPO PESADO - CONFORME NORMA VIGENTE ELEKTRO	Unid.	300
99	PARAFUSO METÁLICO M16 5/8X10" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	150
100	PARAFUSO METÁLICO DE M16 5/8X8" PARA ARMAÇÃO SECUNDÁRIA COM PORCA E ARRUELA QUADRADA - TIPO PESADO	Unid.	60
101	PARAFUSO MAQUINA 1/2x8" (12x200) COM PORCA E ARRUELA QUADRADA	Unid.	50
102	PORTA LAMPADA EM PORCELANA POLIDA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E27 - CORRENTE DE 4A/250V COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	200

103	PORTA LAMPADA EM PORCELANA POLIDA - CONICO REFORÇADO - ROSCA E40 - CORRENTE DE 16A/500V COM BORNES EMBUTIDOS - PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Unid.	200
104	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 200 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	20
105	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 300 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	10
106	POSTE DE CONCRETO ARMADO, COM COMPRIMENTO DE 7,5 M, CARGA NOMINAL DE 90 DAN (PADRÃO ELÉKTRO)	Unid.	45
107	POSTE TELECONICO CURVO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 12 METROS DE ALTURA ÚTIL, BASE Ø 114,3MM E TOPO DE Ø 60MM, ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	10
108	POSTE TELECONICO RETO PESADO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO ENGASTADO AO SOLO, DE 7 METROS, BASE Ø 88,9MM E TOPO DE Ø 60MM. ENGASTAMENTO DE 1 M, COM JANELA DE INSPEÇÃO	Unid.	35
109	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE MECÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 1.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40, COM ACESSO LATERAL PARA MANUTENÇÃO DA LAMPADA	Unid.	20
110	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE MECÚRIO, METÁLICO OU SÓDIO DE 2.000W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40, COM ACESSO LATERAL PARA MANUTENÇÃO DA LAMPADA	Unid.	10
111	PROJETOR RETANGULAR FECHADO, CORPO EM LIGA DE ALUMINIO, REFLETOR EM CHAPA DE ALUMINIO, VISOR PLANO DE VIDRO TEMPERADO, FIXAÇÃO ATRAVÉS DE SUPORTE EM U, PARA LAMPADA VAPOR DE METÁLICO, METÁLICO OU SÓDIO DE 400W, EQUIPADO COM 1 PORTA LAMPADA EM PORCELANA ROSCA E40	Unid.	50
112	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 400 X 300 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	15
113	QUADRO DE COMANDO EM SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO, 600 X 500 X 250MM (A X L X P) TIPO CE PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICA, COM FECHO FENDA METÁLICO, PLACA DE MONTAGEM INTERNA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR LARANJA, PORTA REMOVÍVEL COM BORRACHA DE VEDAÇÃO, CAIXA E TAMPA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPOX A PÓ NA COR BEGE	Unid.	10
114	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 2000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	40
115	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 1000W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	80
116	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADA VAPOR METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	200
117	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 100W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	300
118	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	350
119	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	200
120	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V, ALTO FATOR DE POTENCIA (COM IGNITOR E CAPACITOR)	Unid.	450
121	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 70W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	100
122	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 250W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	210
123	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADAS VAPOR DE SÓDIO E DE 400W/220V - COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	265
124	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO PARA LÂMPADA METÁLICO PADRÃO HQI DE 400W/220V, COM IGNITOR E CAPACITOR, ALTO FATOR DE POTENCIA	Unid.	76
125	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NA.	Unid.	200
126	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 220V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	1.600

127	RELE FOTOELÉTRICO PARA COMANDO AUTOMÁTICO DE ILUMINAÇÃO EXTERNA, 127V E POTENCIA ACIMA DE 1000W, RETARDO, AUTOMÁTICO INCORPORADO, CONTATOS TIPO NF.	Unid.	60
128	RELE TEMPORIZADOR DIGITAL - PROGRAMADOR HORÁRIO DIGITAL DESENVOLVIDO PARA LIGAR E DESLIGAR AUTOMATICAMENTE, CARGAS COM HORÁRIOS PRÉ-PROGRAMADOS. FÁCIL INSTALAÇÃO, PROGRAMAR HORÁRIOS DE LIGAR E DESLIGAR. ALIMENTAÇÃO: BIVOLT AUTOMÁTICO (110/220V); FREQUÊNCIA: 50-60HZ; CORRENTE MÁXIMA: 16A/250A (CARGA RESISTIVA); FIXAÇÃO EM TRILHO DIN 35.	Unid.	30
129	SUPORTE PARA 2 LUMINÁRIA TIPO T EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ENCAIXE PARA POSTE DE 60MM, COM TAMPA NO TOPO. CONFORME DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.	Unid.	40
130	SUPORTE PARA 1 LUMINÁRIA TIPO L EM AÇO GALVANIZADO A FOGO COM ENCAIXE PARA POSTE DE 60MM, COM TAMPA NO TOPO. CONFORME DESENHO TÉCNICO EM ANEXO.	Unid.	30
131	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA M1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 16mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR MONOPOLAR DE 50A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PRONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	20
132	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA B1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127/220V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 16mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR BIPOLAR DE 50A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	5
133	POSTE PADRÃO COMPLETO CATEGORIA T1, CONFORME CONCESSIONÁRIA LOCAL - ELEKTRO - 127/220V (POSTE DT 7,50 x 90 daN, CABO 25mm², CAIXA TIPO D, DISJUNTOR TRIPOLAR DE 63A, ELETRODUTO Ø1.1/4" E ATERRAMENTO) ENTRADA E SAÍDA AÉREA, DEVIDAMENTE MONTADO PRONTO PARA LIGAÇÃO NA REDE CONFORME NORMA ELEKTRO VIGENTE	Unid.	8

7.2 O objeto deste procedimento de sistema de registro de preços não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 3735, de 30 de janeiro de 2024.

7.5 A entrega dos produtos deverá ser realizada no Almoxarifado Central, conforme relação de quantitativos em anexo, e ***deverá ser agendada*** através do telefone nº **(18) 3288-1142** e o recebimento será realizado pelo ***Almoxarifado Central***, sito na Rua Narciso Fecchio, nº 2212, Distrito Industrial – Rosana – SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o ***Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)***.

7.6 Os produtos deverão ser entregues, acompanhados de documento fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto à marca/fabricante, modelo, forma de acondicionamento, aparência, peso, volume, tamanho, composição, prazo de validade, garantia, quantidade, qualidade e autenticidade, respeitando rigorosamente as especificações deste ETP;

7.7 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, o produto será devolvido, ficando a retirada do mesmo e o custo do transporte por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.8 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste ETP;

7.9 Os produtos deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

a) às normas e especificações constantes neste ETP;

- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada produto;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.10 O fornecedor deverá entregar os itens de maneira que seja possível conferir, separadamente, cada um, de forma que facilite a contagem e controle dos mesmos;

7.11 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.12 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES (art. 92, XIV)** da Ata de Registro de Preços. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L, do Código Penal, previsto na Lei 14.133/2021;

7.13 A entrega dos produtos no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega e instalação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO

8.1 Em razão das características do objeto a ser contratado, que permitem a sua divisão, o objeto será parcelado em itens.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1 A expectativa dos resultados a serem alcançados com a presente contratação são:

- Melhoria na iluminação de vias públicas e comandos de bombas de poços artesianos; Criar um ambiente de trabalho bem equipado e confortável para a produtividade, saúde e satisfação dos servidores;
- Possibilitar um ambiente seguro a todos os frequentadores do município; e
- Melhorar a qualidade dos serviços prestados.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

10.1 Não se vislumbra necessidade de tomada de providências de adequações para a solução a ser contratada.

11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE

11.1 Não aplicável.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1 O custo estimado total da contratação é de aproximadamente **R\$ 2.618.066,91 (dois milhões e seiscientos e dezoito mil e sessenta e seis reais e noventa e um centavos)**, conforme pesquisa prévia realizada pelo setor competente, a qual segue em anexo.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as orientações voltadas para a sustentabilidade ambiental, conforme consta expressamente no item 4.1 e seu subitem deste ETP.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

14.1 O Estudo Preliminar trouxe informações importantes acerca do Registro de preços para Registro de Preços para eventual e futura aquisição de para aquisição de materiais elétricos e de iluminação pública, com entrega parcial, por um período de até 12 meses, para atendimento aos diversos setores e pontos de iluminação pública do município, conforme especificações constantes neste edital e seus anexos. Concluímos que este ETP evidencia que o Registro de Preços pretendido é viável e necessário para viabilizar o suprimento futuro da Secretaria de Engenharia para Mobilidade Urbana, Obras e Serviços Públicos e demais secretarias desta municipalidade, com material elétrico, para manutenção da iluminação de vias públicas e comando para bombas de poços artesianos, se mostrando técnica e economicamente viável.

14.2 Por fim, cumpre informar que a presente contratação está em conformidade com as condições de mercado existentes e contém as especificações necessárias para a contratação. Além disso, foram consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.

ANEXO II - (DECLARAÇÕES)

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 004/2024

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura de Rosana, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que estou ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Declaramos, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu sócio administrador ou representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei e sem prejuízo das sanções administrativas e criminais, que as cópias dos documentos apresentados referentes Habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômica e financeira constantes para referida Habilitação no certame, são autênticos e condizem com o documento original.

Nome da empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço completo: _____

Local e data: _____

Nome e CPF do declarante: _____

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta pra prestação dos serviços/fornecimento dos produtos objeto da presente licitação **Pregão (Eletrônico) nº 004/2024**, acatando todas as estipulações consignadas no respectivos Edital e seus anexos.

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE

NOME DA EMPRESA
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL
REPRESENTANTE e CARGO
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF
ENDEREÇO e TELEFONE
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2- PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Descrição do Objeto	Qtd	Marca	Valor Unit.t	Valor Total
TOTAL GERAL – R\$						

3- CONDIÇÕES GERAIS

3.1- A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, **60 (sessenta) dias** contatos a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL e DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 – incisos I e II do artigo 3º e demais legislações pertinentes que se enquadra como:

☐ **MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

☐ **MICROEMPRESA**

☐ **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

☐ **OUTRA:** _____

e que:

- a) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) Não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Local e data: _____

ANEXO V

FICHA DE CADASTRO DE REPRESENTANTE

CADASTRAMENTO DE REPRESENTANTE – EMPRESA _____
Nome: _____
Endereço: _____ nº _____
Complemento: _____ Bairro: _____
Cidade: _____ Estado: _____
Cep: _____
Telefone (pessoal): _____
E-mail (pessoal): _____

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXXX/2024

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como do edital do **Processo nº 0008/2024 - Pregão (Eletrônico) nº 004/2024**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:

CNPJ.:

E-mail:

Representante legal:

CPF.:

E-mail:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, COM ENTREGA PARCIAL, POR UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES, PARA ATENDIMENTO AOS DIVERSOS SETORES E PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. estimada para 12 meses	Valor Unit. - R\$	Valor Total R\$

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de XXXXXX do Município de Rosana – SP.

4. DA INVIABILIDADE DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES MUNICIPAIS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, com a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do *caput* do artigo 84 da Lei 14.133/2021.

5.1.1 A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização da contratação ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com o fornecedor registrado na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o artigo 95 da Lei 14.133/2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o artigo 124 da Lei 14.133/2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.

5.4.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.5 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. DO CADASTRO RESERVA

6.1 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.1.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.1.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.1.2.2 Mantiverem sua proposta original.

6.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.3 O registro a que se refere este tópico tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.5.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

6.5.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

6.5.3 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.1.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

6.5.3.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.5.3.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do artigo 124 da Lei 14.133/2021;

7.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

7.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

8.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem

a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

8.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na respectiva ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

8.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.5.

8.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.2 e no item 8.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 8.2.2; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

10.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

10.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

10.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 desta Ata, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à **CONTRATADA**;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 18.1.7 desta Ata de Registro de Preços, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo

prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12 desta Ata de Registro de Preços;

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

10.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.7 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (xxxxxx) nº xxx/2024** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

11.4 A existência de preços registrados não obriga a **CONTRATANTE** a firmar as contratações que deles poderão advir.

11.5 Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

11.6 Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, XX de XXXXX de 2024.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel

Prefeito

P/ CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ.: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

P/ DETENTORA

Testemunhas:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ANEXO

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
ITEM	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
1								
2								
3								